ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CESSÃO DE USO 6/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular, **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.535.606/0001-10, sediado no Centro Político e Administrativo, s/n, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, e do outro a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02 lote 04 quadra 4 Setor A, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Defensor Geral, Excelentíssimo Senhor **CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, Defensor Público Geral, portador do documento de identidade nº 5.350 SSP/MT e CPF nº 522.835.931-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **"Cessão de Uso"** um espaço físico contendo 131m² no fórum de Colíder, com Endereço Avenida Juiz Vlademir Aparecido Baptista, S/N, Quadra 16, Lote 01, setor Leste, Residencial Everest, Bairro Jardim Vânia para o funcionamento da Defensoria Pública da Comarca de Colíder.

1.2 A Cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado no item 1.1, para as atividades da Defensoria Pública da Comarca de Colíder.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,Teresinha Bombazaro,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 744C0805

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para o fiel cumprimento deste termo, o Cessionário se compromete a:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento, durante a vigência deste Termo;

b) Realizar benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;

c) Todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza, serão de responsabilidade do Cessionário.

d) As condições de risco do bem ora cedido são de inteira responsabilidade do Cessionário, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

e) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do Termo de Cessão, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

2.2 São obrigações do CEDENTE:

a) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Termo de Cessão, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1 Este Termo poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

4.2 O Cessionário se compromete a entregar o imóvel em condições de uso, ou seja,

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,Teresinha Bombazaro,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 744C0805

bem conservado e as benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Os casos omissos ou excepcionais, não revistos neste Termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso, serão realizados pelo Gestor Geral do Fórum da Comarca de Colíder, de acordo com o artigo 67, da Lei n. 8.666/93 e; O exercício da fiscalização pelo CEDENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência do CESSIONÁRIO.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Para eficácia deste Termo de Cessão e de seus aditivos, fica condicionado a publicação do seu extrato no DOE, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

8.2 E, assim, por estarem de acordo, depois de lido, as partes firmam este Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,Teresinha Bombazaro,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 744C0805

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CEDENTE

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____
Nome: Teresinha Isabel Bombazaro
RG: 1032940973- SSP/RS
CPF: 453.838.470-49

2. _____
Nome: Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
RG: 1492992-9 SSP/MT
CPF: 018.912.371-01

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha,Teresinha Bombazaro,BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO,CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 744C0805